

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

O **Município de Cortês**, através da Comissão de Contratação, designada pela **Portaria nº. 1.000/2025**, torna público o presente edital para conhecimento dos interessados que pretendam participar deste CREDENCIAMENTO nos termos da **Lei nº 14.133/21**, além das disposições constantes neste documento e seus Anexos.

**DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

A documentação e a proposta para solicitação do credenciamento deverão ser entregues no período e nas formas a seguir determinadas:

**Recebimento da Documentação: 27/02/2025 a 27/02/2026.**

**Entrega presencial:** No horário das 8 às 14h, de segunda à sexta-feira.

**Endereço:** Rua Cel. José Belarmino, 48 – Centro – Cortês/PE

**Fone:** (81) 99349-6142.

**Entrega eletrônica:** [cortescomissaodecontratacao@gmail.com](mailto:cortescomissaodecontratacao@gmail.com)

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo o **credenciamento de artistas regionais para realização de apresentações musicais no município de Cortês, mediante pagamento de cachê, conforme demanda**, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês.

1.2 Os serviços deverão ser executados conforme as condições e demandas dos setores e secretarias, bem como condições definidas no Termo de Referência.

1.3 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos



necessários, se credenciarem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 160/20024, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos e demais informações relevantes estão previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes deste procedimento estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

**Poder:** 2000 – Prefeitura Municipal de Cortês

**Órgão:** 2009 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Eventos e Comunicação

**Atividade:** 23.695.1301.2056 – Promoção de Festas Tradicionais e Folclóricas no Município  
3000 – Despesas Correntes

**Elemento de Despesa:** 33.90.00 – Aplicações Diretas

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS FÍSICAS que atendam às condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

3.2 **Não** poderão participar deste CREDENCIAMENTO:

3.2.1 Pessoas físicas suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada;



3.2.2 Pessoas físicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no **art. 9º, §§ 1º e 2º, e art.14 da Lei nº 14.133/21**;

3.2.4 Pessoas físicas que tenham sido condenadas, nos 5 anos anteriores à publicação do edital da licitação, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 Os documentos de habilitação e a proposta, necessários à participação dos interessados no presente credenciamento deverão ser apresentados à Comissão de Licitação especificando o número do processo/edital e endereço pessoa física proponente, observados as formas de protocolo, os períodos/horários constantes do preâmbulo do presente Edital e subitem 8.1.2 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, todos em plena validade, deverão ser entregues na forma identificada no subitem 8.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

5.2 No caso da entrega por meio físico, os documentos devem estar contidos em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**(PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS)**

**PROCESSO Nº 022/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**(NOME DA PESSOA FÍSICA)**

**CPF Nº. \_\_\_\_\_.**



5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 No caso de autenticação por servidor da Administração, esta será realizada em dias úteis, no período de 9 às 14h, de segunda a sexta feira.

5.5 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.6 Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, que terá um prazo de 10 (dez) dias para regularizar as pendências. Caso não supridas as irregularidades no prazo estipulado, a proponente será inabilitada, sem prejuízo de, posteriormente, pleitear novo credenciamento, desde que sanadas as inconformidades que ensejaram sua inabilitação.

5.7 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **6. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega ou envio para o e-mail da comissão de contratação, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento.

6.2 A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

6.3 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6.4 A apresentação da solicitação de credenciamento vincula a proponente, sujeitando-a integralmente às condições deste Edital e seus anexos.



6.5 Havendo mais de um prestador habilitado para o mesmo serviço, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição das demandas de acordo com a demanda da Administração do município de Cortês/PE.

## **7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1 Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, através do seguinte e-mail: [cortescomissaodecontratacao@gmail.com](mailto:cortescomissaodecontratacao@gmail.com).

7.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios, ou da comunicação direta aos interessados, conforme **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2 Os recursos são dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los à eficácia suspensiva.

8.4 Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados à Comissão nos dias de expediente, no horário das 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado no Preâmbulo deste CREDENCIAMENTO ou apresentados de forma eletrônica, por meio do e-mail: [cortescomissaodecontratacao@gmail.com](mailto:cortescomissaodecontratacao@gmail.com).

8.5 Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.



## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1 Julgado apto ao Credenciamento, e havendo necessidade da Administração, a Proponente será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

9.2 O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços credenciados.

9.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização NÃO eximirá o Credenciado da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

9.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.

9.5 O Termo de Contrato subordina-se à minuta constante do Anexo III do Edital.

9.6 Havendo mais de um prestador credenciado para uma mesma apresentação, terão preferência os primeiros credenciados.

9.7 A Administração se reserva ao direito de convocar o prestador de serviço, conforme a sua necessidade e conveniência, ficando reconhecida a inexistência de exclusividade do CREDENCIADO.

## **10. DAS PENALIDADES RELATIVAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

10.1 A recusa injustificada do prestador de serviço escolhido em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, ao ressarcimento por prejuízos ao erário, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

## **11. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

11.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCRENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da postura profissional do



credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços credenciados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

11.2 Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **12. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

12.1 O termo de credenciamento vigorará por **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura em obediência aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do **art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

12.2 Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

12.3 Sendo do interesse da CREDENCIANTE, o CREDENCIADO será notificado para, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do Termo, apresentar as documentações de habilitação descritas no item 5 deste Edital, para a elaboração de aditivo de prorrogação.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, às normas da Administração, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

13.2 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.3 A qualquer momento, poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Administração, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.



13.4 Os usuários dos serviços credenciados poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS à Administração, por meio do e-mail: [ouvidoria@cortes.pe.gov.br](mailto:ouvidoria@cortes.pe.gov.br).

13.5 Conforme aceitação dos usuários dos serviços credenciados e, ainda, por constatação formal da fiscalização, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, de acordo com critérios de avaliação baseados na qualidade da prestação dos serviços e na confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Os pedidos de esclarecimentos quanto ao certame devem ser encaminhados por escrito à Comissão de Contratação, enquanto os esclarecimentos relacionados à prestação dos serviços devem ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, ou através do respectivo e-mail: [cortescomissaodecontratacao@gmail.com](mailto:cortescomissaodecontratacao@gmail.com).

13.7 É facultado à Comissão de Contratação ou à autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

13.8 Compõem o presente Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência e Anexos

ANEXO II – Solicitação de Credenciamento

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO V – Orientações Gerais

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Cortês, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Cortês, 27 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Eventos e Comunicação

Ana Claudia Davino dos Santos

Secretaria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Coronel José Belarmino, Nº 048. Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000

CNPJ: 14.341.962/0001-19

E-mail: [seduc.cortes@hotmail.com](mailto:seduc.cortes@hotmail.com)





## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de artistas do município de Cortês para realização de apresentações ou produções musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 considerando que esse instrumento possibilita aos artistas que abrangem o território das cidades circunvizinhas do município de Cortês/PE participarem de atividades que forem propostas pela Prefeitura Municipal de Cortês/PE.

2.2 visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as agendas culturais desenvolvidas ao longo do ano, as que surgem conforme as necessidades da administração pública, das comunidades e parceiros em conformidade com a lei 14.133 de 2021.

2.3 considerando que a Administração busca a satisfação do interesse público;

2.4 considerando que a prestação de serviço objeto desta solicitação é um serviço auxiliar, com impossibilidade de aproveitamento de servidores do quadro das Secretarias Municipais e necessário para que a Administração desempenhe suas atribuições.

2.5 Diante dos considerados acima, a presente solicitação se justifica pela insuficiência de servidores para execução de tais tarefas e pela necessidade de execução de serviços conforme os departamentos e suas funções relacionadas no quadro abaixo:

PROPOSTA	MODALIDADE	CACHÊ
Apresentação Musical, representação ou produção musical	Individual	800,000
	Banda (a partir de dois componentes)	1.900,00

### 2.2 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.2.1 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



2.2.2 Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de licitação de baixo valor e que não apresenta risco para a administração.

### **3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

3.1 Os serviços contratados serão prestados nos locais determinados pela Secretaria demandante;

3.2 Na impossibilidade de o prestador de serviço comparecer no horário e local determinado, deverá informar a Secretaria demandante, com no mínimo 48 horas de antecedência;

3.3 A Prefeitura Municipal de Cortês não está obrigada a contratar os credenciados, apenas existindo vinculado entre as partes, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da Secretaria;

3.4 O não atendimento à convocação, sem a devida justificativa em até 48 horas, implicará a abertura de processo de descredenciamento do profissional, sujeitando inclusive;

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

4.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;

4.2 O credenciado deverá manter todas as condições de habilitação durante todo o período em que se mantiver credenciado;

4.3 Comunicar à Secretaria demandante, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

4.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

4.5 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

4.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Cortês/PE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

4.7 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

4.8 Realizar as atribuições previstas no Edital de Credenciamento, de acordo com a área de atuação que foi contratado;

4.9 Estar disponível para prestar os serviços quando solicitado;



- 4.10 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
- 4.11 Apresentar conduta regular e tratamento adequado com colaboradores e superiores;
- 4.12 Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela contratante, inclusive no decorrer do processo;
- 4.13 Cumprir as atividades nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;
- 4.14 Ser assíduo e pontual em todas as ações contratadas;
- 4.15 Submeter-se às reuniões de planejamento.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 Convocar os credenciados conforme sua necessidade, mediante envio de mensagem eletrônica;
- 5.2 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos em relação aos credenciados;
- 5.4 Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento;
- 5.5 Proceder a abertura do processo de descredenciamento quando ocorrer o descumprimento das ordens de convocações ou das obrigações previstas no item 4.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1 O Credenciamento terá vigência de 12(doze) meses, conforme legislação em vigor.

## **7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- 7.1 Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:

7.1.1 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria demandante no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que a credenciada disponibilize o serviço.

7.1.2 No horário e data estipulados pela administração.

7.1.3 A contratação dos artistas locais credenciados será realizada mediante a prestação de serviços, na modalidade de contratação por tarefa ou evento. Os serviços serão prestados sem fornecimento de figurinos, instrumentos musicais e equipamentos individuais, ficando a cargo dos profissionais a disponibilização dos itens necessários para a execução de suas apresentações.

- 7.2 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da execução do serviço. Caso estejam em conformidade



com os requisitos estabelecidos, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

7.3 Caso haja atraso na execução das apresentações ou o credenciado se recuse a realizar a reexecução dos serviços conforme especificações estabelecidas, este estará sujeito a sanções administrativas cabíveis.

7.4 A Prefeitura do Município de Cortês/PE reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se estes não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

## 8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição mediante apresentação dos documentos;
- b) Análise da documentação pela Comissão;
- c) Divulgação da lista dos credenciados que, atenderam ao credenciamento, bem como, daqueles que, não foram classificados;
- d) Recurso do resultado preliminar;
- e) Resultado final e Homologação do(s) credenciado(s);
- f) Assinatura do Termo de Credenciamento.

8.1.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir da data de publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios e da disponibilização no site oficial da Prefeitura Municipal de Cortês: <https://transparencia.cortes.pe.gov.br/app/pe/cortes/1/quadro-de-avisos>;

8.1.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: [cortescomissaodecontratacao@gmail.com](mailto:cortescomissaodecontratacao@gmail.com), devendo ser anexados os documentos previstos no subitem 8.2 em formato PDF;

8.1.3 A ausência total ou parcial dos documentos exigidos acarretará o não recebimento da inscrição, sendo possível que o interessado apresente novo pedido, anexando toda a documentação;

8.1.4 A responsabilidade sobre o envio dos documentos relativos à inscrição será única e exclusiva do interessado;

8.1.5 A inscrição do interessado expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento;



8.1.6 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através do envio da documentação exigida no subitem 8.2;

8.1.7 Os documentos enviados que tiverem prazo de validade expresso em meses serão considerados válidos até o dia anterior da data de aniversário da expedição, no mês limite que configurar a validade;

**8.2 Todos os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:**

**Pessoa Física:**

- a) Solicitação de credenciamento, constando nome, endereços, dados bancários (constando número da agência e número da conta corrente/poupança) e demais informações conforme anexo I deste Termo de Referência;
- b) Carteira de identidade ou CNH;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Comprovante de PIS/PASEP ou NIS/NIT;
- e) Comprovante de situação cadastral do CPF, retirado no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal para com a fazenda federal, estadual e municipal;

**Pessoa Jurídica – Micro Empreendedor Individual (MEI)**

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal para com a fazenda federal, estadual e municipal;
- d) Provas de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Para todas as Categorias:**



a) Declaração Conjunta, conforme Anexo II do edital

8.3 Poderão ser apresentados pedidos de credenciamento a qualquer tempo;

8.4 Os pedidos de credenciamento realizados serão apreciados pela comissão responsável, que divulgará o resultado da primeira análise no site oficial da Prefeitura Municipal de Cortês: <https://transparencia.cortes.pe.gov.br/app/pe/cortes/1/quadro-de-avisos>, comunicando os interessados por correio eletrônico;

8.5 Mediante justificativa, a Administração poderá alterar o prazo da análise dos pedidos de credenciamento, divulgando-se a nova data no site oficial da Prefeitura Municipal de Cortês: <https://transparencia.cortes.pe.gov.br/app/pe/cortes/1/quadro-de-avisos>;

8.6 O não envio dos documentos, ou a sua insuficiência, implicará a desclassificação do interessado, sem prejuízo da complementação da documentação em novo pedido de credenciamento.

8.7 Após a divulgação da análise realizada pela Comissão responsável, será aberta a possibilidade de recurso pelos interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis;

8.8 Findo o prazo recursal, o resultado da análise dos pedidos de credenciamento será homologado mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Cortês: <https://transparencia.cortes.pe.gov.br/app/pe/cortes/1/quadro-de-avisos>, na qual será divulgada a lista dos artistas credenciados à convocação realizada pela Prefeitura Municipal de Cortês/PE.

8.9 Os credenciados estarão previamente habilitados a prestar os serviços previstos neste Termo de Referência enquanto vigorar o credenciamento, sem a necessidade de envio de novo pedido, em caso de prorrogação do prazo de vigência.

8.10 A formalização do compromisso do credenciado se dará através da assinatura do documento denominado Termo de Credenciamento, conforme modelo integrante do edital.

## 9. DAS SANÇÕES E DO DESCRENCIAMENTO

9.1 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze) meses;
- c) Descredenciamento.

9.2 São consideradas infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso em até 01 (uma) hora na prestação do serviço de apresentação artística;
- b) O descumprimento das obrigações dispostas no subitem 4;
- c) O atraso em até meia hora nas escalas para prestação de serviços;



9.3 São consideradas infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nas infrações do item 8.2;
- b) O não comparecimento injustificado em um evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, ou imoral;
  - d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

9.4 São consideradas infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) Gravidade das ações ou reincidência nas infrações do item 8.3;
- b) A recusa, por dois eventos consecutivos, da convocação;
- c) Não comparecimento injustificado por dois eventos escalados e não convocados;

9.5 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.6 O credenciado punido ou envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais ou em outros processos em aberto envolvendo a Prefeitura Municipal de Cortês e/ou uma de suas secretarias não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão;

9.7 A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída por portaria.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Administração.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Poder:** 2000 – Prefeitura Municipal de Cortês

**Órgão** 2009 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Eventos e Comunicação

**Atividade:** 23.695.1301.2056 – Promoção de Festas Tradicionais e Folclóricas no Município

**3000 – Despesas Correntes**

**Elemento de Despesa:** 33.90.00 – Aplicações Diretas

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, em exclusiva conformidade com a demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício;

11.2 Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade conforme o prazo de vigência do credenciamento.

Cortês, 19 de fevereiro de 2025

### **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Eventos e Comunicação**

Ana Claudia Davino dos Santos

Secretária

**De Acordo:**

Prefeitura Municipal de Cortês

Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba

Prefeita







**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Solicito credenciamento junto a Secretaria Municipal de Administração do município de Cortês/PE, ao Processo de CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 e declaro que, em atendimento ao previsto no edital, concordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, parte integrante do edital de credenciamento, para a prestação dos serviços inerentes a função credenciada.

Nome Completo:		
Modalidade:		
Data de Nascimento:		
Naturalidade:		
Nacionalidade:		
CPF:		
RG:	Nº	Órgão Expedição/UF:
	Data Emissão:	
PIS/NIT:		
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço Completo:		
Fone:		
E-mail:		
Dados Bancários:		

..... de ..... de 2025.

.....

Assinatura do Solicitante



**ANEXO III CREDENCIAMENTO – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

AO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Pessoa Física/Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_,  
inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada/residente  
na \_\_\_\_\_, Telefone  
\_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CREDENCIAMENTO supracitado,  
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) De cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal.
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que atende aos requisitos de habilitação;
- c) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Declara, na condição de pessoa física, que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, junto ao Município de Cortês/PE;
- f) Declara, na condição de pessoa jurídica, que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, junto ao Município de Cortês;
- g) Declara que aceita o preço indicado para o tipo de apresentação artística que postula credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal)



**ANEXO IV CREDENCIAMENTO – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

**CONTRATO Nº ...../2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O  
MUNICÍPIO DE CORTÊS DO OUTRO LADO A  
PESSOA FÍSICA/MEI**

\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**, sob o CNPJ nº 10.273.548/0001-69, neste ato representada pela Prefeita **MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**, Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, 12 - Centro - Cortês - PE, CPF nº 427.736.954-53, Carteira de Identidade nº 1.155.944 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e da outra parte \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ situada/residente na \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, – Bairro: \_\_\_\_\_ – Cidade: \_\_\_\_\_ – UF: \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de \_\_\_\_\_, conforme especificações previstas neste Termo de Referência detalhamento apresentado na Cláusula Terceira e especificações no Edital de **Credenciamento nº 001/2025**.





## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

2.1 A execução do contrato rege-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 160/2024 e especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, Credenciamento nº 001/2025.

**Parágrafo Primeiro** - No valor contratual estão inclusas todas as despesas relativas à alimentação, hospedagem, deslocamento e aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Poder:** 2000 – Prefeitura Municipal de Cortês  
**Órgão:** 2009 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
**Atividade:** 23.695.1301.2056 – Promoção de Festas Tradicionais e Folclóricas no Município  
**3000 – Despesas Correntes**  
**Elemento de Despesa:** 33.90.00 – Aplicações Diretas

## **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 O objeto deverá ser executado de acordo o Termo de Referência do Edital de Credenciamento, o qual se considera aqui transcrito para todos os efeitos legais.

4.2 Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço e Cronograma de Eventos de festividades municipais emitidos pela Secretaria demandante que ocorrerá com antecedência de 05(cinco) dias úteis do primeiro evento.

4.3 As convocações ocorrerão através de e-mail, e/ou aplicativo de mensagem, devidamente confirmadas por contato telefônico, através do número indicado na Solicitação de Credenciamento.

4.4 Recebida a convocação, o credenciado deverá confirmar no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, se aceita ou não prestar os serviços no local e modalidade solicitada.



4.5 A falta de resposta à convocação ou a negativa em prestar os serviços sem justo motivo, poderá ensejar o descredenciamento.

**Parágrafo único:** Os serviços deverão ter início e conclusão dentro do limite estabelecido pela Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1 São obrigações da CONTRATADA:**

5.1.1 Executar as apresentações somente mediante prévia autorização da Secretaria demandante, de acordo com os critérios adotados.

5.1.2 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros durante a execução da apresentação, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.1.3 Informar à Administração qualquer anormalidade constatada antes, durante ou após a realização das apresentações, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

5.1.4 Como única e exclusiva responsável pela execução das apresentações artísticas, a Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, a terceiros ou aos próprios integrantes de sua equipe, sejam decorrentes de dolo ou culpa, no exercício de suas atividades.

5.1.5 Assumir integralmente as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações pertinentes aos serviços prestados, uma vez que não há vínculo empregatício entre a Contratada e a Contratante.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **6.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

6.1.1 Publicar o extrato deste contrato;

6.1.2 Fornecer todas as informações e estrutura necessários para a execução dos serviços;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato através acompanhamento e registro de falhas;

6.1.4 Aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;



6.1.5 Vetar o recebimento do serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados e colocar à disposição do CONTRATADO todas as informações necessárias à execução dos serviços;

6.1.8 Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

6.1.9 Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte Art 124, § 1º, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.3 O reajuste será realizado por apostilamento.



## **CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 A CONTRATANTE indicará um servidor responsável por acompanhar a execução das apresentações musicais e artísticas, atestando o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados pelos credenciados.

Parágrafo Primeiro - A apresentação musical/artística será recebida provisoriamente por um servidor designado pela CONTRATANTE para verificação da conformidade com as especificações exigidas no Edital. O recebimento definitivo será realizado por servidor designado pelo Município de Cortês, após a comprovação de que a apresentação foi executada conforme o Edital e seus anexos, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e regularidade da prestação do serviço, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - Caso a apresentação musical/artística não esteja em conformidade com os termos do credenciamento e do contrato, a mesma será rejeitada. Nesse caso, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE, para sanar as inconformidades. A CONTRATADA será responsável por corrigir ou refazer a apresentação, às suas expensas, total ou parcialmente, em caso de falhas, descumprimento do tempo de apresentação ou não atendimento às exigências contratuais.

Parágrafo Quarto - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Quinto - Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assessoramento técnico. O representante da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinará as medidas necessárias para a regularização de falhas ou irregularidades. Caso as decisões ou providências necessárias ultrapassem sua competência, o representante deverá encaminhá-las aos seus superiores no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para adoção das medidas cabíveis.



## **CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

9.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos de acordo com o atesto, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

9.1.1 Nota fiscal da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria demandante;

9.1.2 Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

9.1.3 Atesto do setor competente.

Parágrafo Primeiro - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

Parágrafo Terceiro - As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do Município de Cortês, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 Os credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão de até 12 (doze meses);





III - Cancelamento do credenciamento;

**Parágrafo Primeiro** - São Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- I - O atraso na prestação dos serviços;
- II - Conduta irregular ou tratamento inadequado;
- III - Desrespeito ou tratamento inadequado;

**Parágrafo Segundo** - São Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- I - Reincidência nos itens do artigo anterior;
- II - O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- III - Comportamento inadequado ou imoral;
- IV - A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio.

**Parágrafo Terceiro** - São Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- I - A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal
- II - Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

11.2 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.3 A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

13.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de **Credenciamento nº 001/2025**.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025 e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes.

Parágrafo Segundo - Fundamenta-se o presente contrato, no art. 79, da Lei 14.133/21, no Edital de Credenciamento nº 001/2025 e seus anexos.



Parágrafo Terceiro - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

14.1 Conforme dispõe o artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO**

É competente o Foro da Comarca de Cortês/PE para dirimir qualquer controvérsia que originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cortês/PE, ..... de ..... de 2025.

.....

**Prefeitura Municipal de Cortês/PE**  
**Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba**

**Contratante**

.....

**Contratada**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO V DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**ORIENTAÇÕES GERAIS**

Local:	Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro – Cortês/PE, na Secretaria Municipal de Administração ou preferencialmente através do e-mail: <a href="mailto:cortescomissaodecontratacao@gmail.com">cortescomissaodecontratacao@gmail.com</a>
Contato:	(81) 9 9349-6142
Vigência:	12 (doze) meses após a publicação
Horário	8h às 14h de Segunda a Sexta Feira
Impugnações, Recursos e Pedidos de Esclarecimentos:	No e-mail, contato ou endereço acima, em até 03 (três) dias úteis, após a publicação do edital de credenciamento.  A resposta ao pedido de esclarecimentos, impugnações e recursos, será em até 03(três) dias úteis.
Legislação:	Art. 79, Lei nº 14.133/21
Análise da Documentação:	Em até 03 (três) dias após a data de protocolo de entrega dos documentos no endereço acima.
Divulgação do resultado do Credenciamento	No Portal de Transparência do Município, no Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial dos Municípios (DAM).
Prazo para assinatura do Termo de Credenciamento	Até 05 (cinco) dias após a convocação credenciado.

